PROJETO DE LEI Nº 022/2024
De 04 de março de 2024

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, O PROGRAMA 'REINVENTAR', VISANDO APOIAR MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal por meio de seus membros aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Programa "Reinventar", destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2° São finalidades do Programa "Reinventar":

I – Oportunizar a mulheres que vivam em situação de violência doméstica e domiciliar a chance de conquistarem a sua autonomia financeira;

II – Fomentar a oferta de treinamentos periódicos aos servidores públicos para que o atendimento as mulheres que vivem em situação descrita aqui sejam atendidas de forma mais qualificada e humanizada, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III – Oportunizar o acesso a atividades ocupacionais e de geração de renda, por meio da oferta de oportunidades de qualificação e de ocupação profissional.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, poderá estabelecer outras finalidades e diretrizes do Programa, levando em consideração a conveniência e o interesse público.

Art. 3° Constituem ações do Programa "Reinventar":

I – Mobilizar empresas para disponibilizarem oportunidades de trabalho para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II – Criar e atualizar banco de dados de empresas interessadas em ofertar vagas para mulheres em situação de violência doméstica;

III – Encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de empregos disponíveis no banco de dados;

IV – Fomentar palestras e cursos que visam informar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar sobre seus direitos;

Art. 4° Fica a critério do Poder Executivo Municipal firmar parcerias com entidades privadas, com o objetivo de garantir a assistência na Implementação das ações previstas pelo Programa "Reinventar", observadas as suas finalidades legais e institucionais.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta Lei será implementado nos setores comerciais e industriais no Município de Parauapebas, sendo facultado a sua adesão.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias no Município, e suplementadas se necessário.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Parauapebas – Pará, 04 de março de 2024.

Darci José Lermen
Prefeito

Justificativa ao Projeto de Lei n° 022 /2024
De 04 de março de 2024

Sr. Presidente,

Sras. Vereadoras,

Srs. Vereadores,

Criar um programa para apoiar mulheres em situação de violência doméstica e familiar é uma iniciativa crucial para garantir sua segurança, bem-estar e empoderamento. É dever dos poderes públicos criarem políticas públicas que propiciem as mulheres, vítimas de violência, condições de retornar ao mercado de trabalho, bem como criar uma rede de apoio a elas, certamente, tudo isso contribuirá para que elas possam se perder a condição de dependente econômico de ser agressor e construírem uma vida mais próspera e feliz.

Visto isso, o presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Parauapebas, o Programa "Reinventar", destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego, renda e de inserção no mercado trabalho.

É essencial fornecer treinamento adequado para profissionais que lidam com casos de violência doméstica, incluindo policiais, assistentes sociais, profissionais de saúde e funcionários do sistema judiciário. Isso ajuda a garantir uma resposta eficaz e sensível às necessidades das mulheres que buscam ajuda. O programa também pode advogar por políticas públicas que fortaleçam a proteção das mulheres em situação de violência, incluindo leis mais rigorosas, alocação de recursos financeiros adequados e implementação de medidas de segurança eficazes, como ordens de restrição e programas de monitoramento de agressores.

Entedemos, que o presente Projeto de Lei ataca o problema da violência doméstica de frente, aumenta a autoestima e independência da mulher, o tornando muito importante para a população de Parauapebas-PA. Desta forma, submeto este Projeto de Lei aguardando o apoio dos nobres pares para aprovação de mais esta matéria legislativa.

Sala das sessões, 04 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador